

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2018

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, (11/06/2018), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

- 1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: N.F. GRANDE & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 79.034.153/0001-00, com endereço na Rua Mauricio Mançano Mago, nº 45, bairro Centro na cidade de Marialva/PR, CEP. 86.990-000, Telefone (44) 3232-1628, endereço eletrônico e-mail licitacao@chamego.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Jean Marcelo Grandi, inscrito no CPF sob nº 714.458.039-68 e portador(a) do RG nº 4.420.545-9, conforme relação em anexo.
- 2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2018.
- 3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de bandeiras do Brasil, bandeiras do Estado do Paraná, bandeiras do Município de Contenda e Púlpito**, deverão ser entreque, conforme exigido no Edital do Pregão n° 026/2018.
- 4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.
- **4.1** O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 30 (sete) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.
- **4.2** As entregas deverão ser realizadas nos seguintes endereços:
 - **4.2.1** Na Secretaria Municipal de Administração que está localizada na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda, Paraná.
 - **4.2.2** Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que está localizada na Avenida São João, nº 165, Centro, Contenda/PR.
- **4.3** O horário das entregas nas Secretarias Municipais deverá ser das 08h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 16h30min.
- 5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
- **6.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- **6.1** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ata 032/2018 1



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- **8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
- **10.** O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
- **11.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.
- **12.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias títeis
- **14.** Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores:
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.
- **15.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- **15.1** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- **16.** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.
- 17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse público.

Ata 032/2018 2



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- **18.** Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- **19.** O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2018.
- **20.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 026/2018, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **21.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.
- **22.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA ÓRGÃO GERENCIADOR

N.F. GRANDE & CIA LTDA – EPP SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA CPF 2 – ASSINATURA CPF

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

Signatário da Ata: N.F. GRANDE & CIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 79.034.153/0001-00 Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE		ntidade ecretaria SMECE	QUANT.	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BANDEIRA DO BRASIL CONFECCIONADA EM TERGAL DE PRIMEIRA LINHA (75% POLIESTER E 25% VISCOSE), ESTAMPADA, MEDINDO 2 PANOS E 1/2 (1,12M X 1,60M), PARA USO INTERNO E EXTERNO.	Chamego Brasileiro	30	45	75	Unid.	R\$ 80,00	R\$ 6.000,00
	BANDEIRA DO ESTADO DO PARANÁ, CONFECCIONADA EM TERGAL DE RIMEIRA LINHA (75% POLIESTER E 25% VISCOSE), ESTAMPADA, MEDINDO PANOS E 1/2 (1,12M X 1,60M), PARA USO INTERNO E EXTERNO.	Chamego Brasileiro	30	45	75	Unid.	R\$ 90,00	R\$ 6.750,00
03	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE CONTENDA, CONFECCIONADA EM TERGAL DE PRIMEIRA LINHA (75% POLIESTER E 25% VISCOSE), ESTAMPADA, MEDINDO 2 PANOS E 1/2 (1,12M X 1,60M), PARA USO INTERNO E EXTERNO.	Chamego Brasileiro	30	45	75	Unid.	R\$ 130,00	R\$ 9.750,00
TOTAL								R\$ 22.500,00

Ata 032/2018 3